



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI n.º 021/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivo ou em comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual que incidirá sobre os vencimentos dos servidores do Município no percentual de **4,52%**, com efeitos financeiros **a partir de 1.º de abril de 2021**.

**Art. 2.º** O percentual de que dispõe o art. 1.º, aplica-se também sobre os vencimentos dos servidores inativos e pensionistas, efetivo ou em comissão.

**Parágrafo único.** O reajuste ora autorizado incidirá, ainda, sobre as tabelas de gratificações previstas na legislação municipal desse Município.

**Art. 3.º** As despesas resultantes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, em 06 de abril de 2021.

**MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal





# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA – PL 021/2021

Tenho a honra de submeter a exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivo ou em comissão.

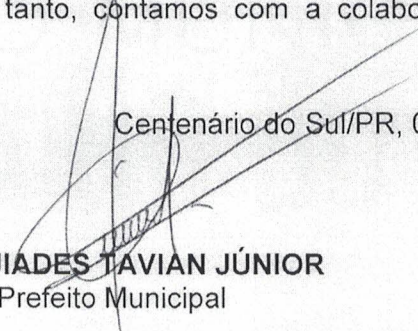
A revisão geral anual, repondo as perdas inflacionárias é previsão constitucional e legal prevista nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

O presente projeto de lei tem como objetivo conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais de acordo com índice INPC/IBGE, verificando-se, ainda, que a inflação de 2020 fechou em 4,52%, conforme IPCA/IBGE.

Dessa Forma, esta Administração Municipal cumpre com seus deveres e esforços contínuos junto aos servidores municipais como forma de garantir direitos constitucionais, visando à liquidação das perdas salariais.

Isto posto, e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse da classe trabalhadora, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Centenário do Sul/PR, 06 de abril de 2021.

  
**MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal